LEI Nº 1994, DE 15 DE ABRIL DE 1986.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE CZ$ 369.300,00.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Erechim, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de . . . CZ$ 369.300,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos cruzados), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Rio Passo Fundo, da Estrada Sagrisa/Quatro Irmãos, em 01 via, com 80,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do I.C.M. que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CZ$ 369.300,00, para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 15 DE ABRIL DE 1986.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração